



Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Cultura

## EDITAL N° 09/2018

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE INSTRUTORES E OFICINEIROS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, PARA MINISTRAREM CURSOS TÉCNICOS, OFICINAS E CURSOS LIVRES.**

O Município de Vitória, por meio da Secretaria Municipal de Cultura - Semc, torna público o Edital de Chamamento Público de Instrutores e Oficineiros, para futura e eventual contratação, para ministrarem Cursos Técnicos, Oficinas e Cursos Livres. O concurso será regido pelas normas constantes na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, bem como nas regras contidas no presente Edital, instruídas no processo n° 4722034/2018.

#### **1. OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital o Chamamento Público de Instrutores e Oficineiros, para futura e eventual contratação, para ministrarem Cursos Técnicos, Oficinas e Cursos Livres, ano 2019, visando atender à Semc, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

**1.2.** Os Instrutores e Oficineiros ministrarão Cursos Técnicos, Oficinas e Cursos Livres na Escola Técnica Municipal de Teatro, Dança e Música Fafi, no Museu Capixaba do Negro "Verônica da Pas", no Circuito Cultural, na Casa Porto das Artes Plásticas e no Museu Histórico da Ilha das Caieiras - Manoel dos Passos Lyrio.

**1.3.** As funções disponíveis e suas respectivas atribuições estão dispostas no **Anexo V** deste edital, e a carga horária mensal estimada para cada função, com seus respectivos valores de hora aula estão dispostos no **Anexo VI**.

#### **2. DEFINIÇÕES**

**2.1.** Entende-se por **Instrutor**, para efeito deste edital, profissional com diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de **curso superior em qualquer área**, fornecido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação.

**2.2.** Entende-se por **Oficineiro**, para efeito deste edital, profissional com diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do **ensino médio ou equivalente**, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

#### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** Os recursos financeiros disponíveis para este edital serão oriundos da Secretaria Municipal de Cultura - Unidade Orçamentária 21.01.00, para o exercício 2019/2020.



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Cultura

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** Os interessados em participar do presente edital poderão obter informações por meio do Diário Oficial do Município ([diariooficial.vitoria.es.gov.br](http://diariooficial.vitoria.es.gov.br)) e/ou na página eletrônica dos Editais da Cultura (<https://goo.gl/Uk9pa5>) e/ou por meio do telefone (27) 3132-8372 e/ou no endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.927 - Bento Ferreira - Vitória (ES) - CEP. 29.050-945.

**4.2.** As inscrições serão realizadas **a partir da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município até o dia 07 de dezembro de 2018.**

**4.3.** Toda a documentação exigida pelo presente edital deverá ser protocolada, em dias úteis, das 12h às 18h, no Protocolo Geral da Prefeitura de Vitória localizada à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.927 - Bento Ferreira - Vitória (ES) - CEP. 29.050-945, visando à abertura de processo administrativo.

**4.4.** As inscrições são gratuitas.

**4.5.** As inscrições deverão conter 01 (uma) cópia, impressa, de toda a documentação comprobatória:

**a)** Documentos Obrigatórios: os documentos exigidos como requisito, conforme consta no **item 6** deste Edital;

**b)** Documentos Opcionais: para fins de pontuação, conforme constam no **item 7** deste Edital.

**4.6.** No presente Edital o candidato poderá se inscrever para apenas 01 (uma) função. Na hipótese de apresentar mais de uma inscrição, ambas serão indeferidas.

**4.7.** Inscrições protocoladas fora do período estabelecido no **subitem 4.2** deste edital serão consideradas como inabilitadas.

**4.8.** Somente serão aceitas as inscrições de proponentes residentes no Estado do Espírito Santo.

**4.9.** Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

**4.10.** Não serão aceitos protocolos como documentos.

**4.11.** Não será aceita a inserção de documentos após a inscrição.

**4.12.** Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente edital.

#### **5. DAS VEDAÇÕES**

**5.1** Estarão impedidos de se inscrever no presente edital os candidatos:

**a)** Pessoas Jurídicas;

**b)** Membros da comissão de avaliação;

**c)** Servidores públicos lotado na Prefeitura de Vitória;

**d)** Menores de 18 (dezoito) anos;

**d)** Com relações de parentesco até o 2º grau com membros da comissão de avaliação;

**f)** Não residentes no Estado do Espírito Santo.

**g)** Que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública Municipal de Vitória.



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Cultura

## **6. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO**

**6.1.** O candidato interessado em se inscrever no presente edital deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos na ordem abaixo:

- a)** Ficha de Inscrição (**Anexo I**), devidamente preenchida e assinada de próprio punho;
- b)** Cópia de Identidade Civil do proponente;
- c)** Cópia do CPF do proponente;
- d)** Cópia do comprovante de domicílio no Estado do Espírito Santo, datado de até 03 (três) meses anteriores à publicação da Convocação no Diário Oficial do Município de Vitória. Serão aceitos: conta de água, energia, telefone, condomínio, dentre outros, que comprove efetivamente o domicílio;
- e)** Currículo do candidato;
- f)** Portfólio contendo comprovações de participações em atividades relacionadas à área pretendida, podendo conter fotos, cartas-convites, premiações, participação em mostras e festivais, clipping de mídia (jornais, revistas, sites, catálogos, etc.), certificados e declarações de instituições e profissionais de destaque na área pretendida, entre outros documentos comprobatórios.
- g)** Declaração de não parentesco com membros da comissão de avaliação do presente edital (**Anexo II**), devidamente preenchida e assinada de próprio punho;
- h)** Declaração de idoneidade (**Anexo III**), devidamente preenchida e assinada de próprio punho;
- i)** 01 (um) atestado de capacidade técnica (**Anexo IV**), devidamente assinado e carimbado pela chefia, com comprovação de que presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto de inscrição;
- j)** Certidão negativa de débito referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, através de Certidão expedida pela Receita Federal, devidamente válida, podendo ser emitido através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- k)** Certidão negativa de débito com a Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo, devidamente válida, podendo ser emitido através do site [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br);
- l)** Certidão negativa de débito com a Fazenda Pública do Município de Vitória, devidamente válida, podendo ser emitido através do site [portalservicos.vitoria.es.gov.br](http://portalservicos.vitoria.es.gov.br);
- m)** Certidão negativa de débito com a Fazenda Pública do Município de residência do candidato, devidamente válida;
- n)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, devidamente válida, podendo ser emitido através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Cultura

6.2. É obrigatória ainda, a apresentação dos seguintes documentos e comprovações, de acordo com a função desejada, conforme descrição das atividades expostas no **Anexo V**:

6.2.1. Para a função de **INSTRUTOR DE DANÇA - TÉCNICA CLÁSSICA**:

- a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em qualquer área, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Registro Profissional de Bailarino na Delegacia Regional do Trabalho;
- c) Experiência profissional comprovada, mínima de 02 (dois) anos completos, como Instrutor de Dança - Técnica Clássica na metodologia da Escola Cubana de Balé com experiência coreográfica.

6.2.2. Para a função de **INSTRUTOR DE DANÇA - TÉCNICA CONTEMPORÂNEA E MODERNA**:

- a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em qualquer área, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Registro Profissional de Bailarino na Delegacia Regional do Trabalho;
- c) Experiência profissional comprovada, mínima de 02 (dois) anos completos, como Instrutor de Dança - Técnica Contemporânea e moderna com experiência coreográfica.

6.2.3. Para a função de **INSTRUTOR DE DANÇA - TÉCNICA DANÇA CARACTER**:

- a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em qualquer área, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Registro Profissional de Bailarino na Delegacia Regional do Trabalho;
- c) Experiência profissional comprovada, mínima de 02 (dois) anos completos, como Instrutor de Dança - Técnica Carácter com experiência coreográfica.

6.2.4. Para a função de **INSTRUTOR DE TEATRO - TÉCNICA DE INTERPRETAÇÃO PARA BAILARINO**:

- a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em qualquer área, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Registro Profissional de Ator e/ou Diretor na Delegacia Regional do Trabalho;
- c) Experiência profissional comprovada, mínima de 02 (dois) anos completos, como Instrutor de Teatro - Técnica de interpretação para bailarinos.

6.2.5. Para a função de **INSTRUTOR DE TEATRO - TEORIA E PRÁTICA TEATRAL**:



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Cultura

- a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em qualquer área, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Registro Profissional de Ator e/ou Diretor na Delegacia Regional do Trabalho;
- c) Experiência profissional comprovada, mínima de 02 (dois) anos completos, como Instrutor de teoria e práticas teatrais na formação para atores.

**6.2.6. Para a função de INSTRUTOR DE TEATRO - TÉCNICA DE VOZ PARA ATORES:**

- a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Música ou Artes Cênicas, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Registro Profissional de Músico e/ou Ator na Delegacia Regional do Trabalho;
- c) Experiência profissional comprovada, mínima de 02 (dois) anos completos, como Instrutor de Teatro - Técnica de voz para atores e bailarinos.

**6.2.7. Para a função de INSTRUTOR DE CAPOEIRA:**

- a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Educação Física, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Diploma ou certificado de realização de no mínimo 08 (anos) curso ou treinamento na área de capoeira (cor da graduação e nome do grupo);
- c) Experiência profissional comprovada, mínima de 02 (dois) de atuação como instrutor ou mestre de capoeira.

**6.2.8. Para a função de INSTRUTOR DE MÚSICA APLICADA A DANÇA - TEORIA E CANTO CORAL:**

- a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Música, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Experiência profissional comprovada, mínima de 02 (dois) anos completos, como Instrutor de Musicalização, teoria e canto coral.

**6.2.9. Para a função de INSTRUTOR DE MÚSICA - VIOLA:**

- a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Música, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Experiência profissional comprovada, mínima de 02 (dois) anos completos, como Instrutor de Viola.

**6.2.10. Para a função de INSTRUTOR DE MÚSICA - VIOLINO:**

- a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Música, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Cultura

b) Experiência profissional comprovada, mínima de 02 (dois) anos completos, como Instrutor de Violino.

**6.2.11. Para a função de INSTRUTOR DE MÚSICA – VIOLONCELO:**

a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Música, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

b) Experiência profissional comprovada, mínima de 02 (dois) anos completos, como Instrutor de Violoncelo.

**6.2.12. Para a função de INSTRUTOR DE DANÇA AFRO:**

a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em qualquer área, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

b) Registro Profissional de Dançarino e/ou Bailarino na Delegacia Regional do Trabalho;

c) Experiência profissional comprovada, mínima de 02 (dois) anos completos, como Instrutor de Dança Afro.

**6.2.13. Para a função de INSTRUTOR – FUNÇÃO PEDAGÓGICA PARA A FAFI:**

a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

b) Experiência profissional comprovada, mínima de 02 (dois) anos completos, como Pedagogo em escola e/ou projetos sociais na área cultural.

**6.2.14. Para a função de INSTRUTOR – FUNÇÃO PEDAGÓGICA PARA O MUCANE:**

a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

b) Experiência profissional comprovada, mínima de 02 (dois) anos completos, como Pedagogo em escola e/ou projetos sociais na área cultural.

**6.2.15. Para a função de INSTRUTOR – FUNÇÃO PEDAGÓGICA PARA O CIRCUITO CULTURAL:**

a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

b) Experiência profissional comprovada, mínima de 02 (dois) anos completos, como Pedagogo em escola e/ou projetos sociais na área cultural.

**6.2.16. Para a função de INSTRUTOR – ARTE EDUCADOR:**

a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Artes ou Humanidades, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

b) Experiência profissional comprovada, mínima de 02 (dois) anos completos, como Arte Educador.



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Cultura

**6.2.17. Para a função de INSTRUTOR - ARTE EDUCADOR COM ÊNFASE EM RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS:**

- a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Artes ou Humanidades, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Experiência profissional comprovada, mínima de 02 (dois) anos completos, como Arte Educador com pesquisa acadêmica e/ou prática profissional com ênfase em relações étnico-raciais.

**6.2.18. Para a função de OFICINEIRO DE DANÇAS POPULARES:**

- a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Experiência profissional comprovada, mínima de 01 (um) ano completo, como Oficineiro de Danças Populares.

**6.2.19. Para a função de OFICINEIRO DE VIOLÃO:**

- a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Experiência profissional comprovada, mínima de 01(um) ano completo, como oficineiro de Violão.

**6.2.20. Para a função de OFICINEIRO DE PERCUSSÃO:**

- a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Experiência profissional comprovada, mínima de 01 (um) ano completo, como Oficineiro de Percussão.

**6.2.21. Para a função de OFICINEIRO DE CAVAQUINHO:**

- a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Experiência profissional comprovada, mínima de 01 (um) ano completo, como Oficineiro de Cavaquinho.

**6.2.22. Para a função de OFICINEIRO DE TECLADO:**

- a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Experiência profissional comprovada, mínima de 01 (um) ano completo, como Oficineiro de teclado.

**6.2.23. Para a função de OFICINEIRO DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA:**

- a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Experiência profissional comprovada, mínima de 01 (um) ano completo, como Oficineiro de Contação de História.

**6.2.24. Para a função de OFICINEIRO DE ARTESANATO:**



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Cultura

- a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Experiência profissional comprovada, mínima de 01(um) ano completo, como oficineiro de artesanato.

**6.2.25. Para a função de OFICINEIRO DE BALÉ:**

- a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Experiência profissional comprovada, mínima de 01(um) ano completo, como oficineiro de dança balé.

**6.2.26. Para a função de OFICINEIRO DE CAPOEIRA:**

- a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Experiência profissional comprovada, mínima de 01(um) ano completo, como oficineiro de capoeira.

**6.2.27. Para a função de OFICINEIRO DE DANÇAS URBANAS:**

- a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Experiência profissional comprovada, mínima de 01(um) ano completo, como oficineiro de dança urbana.

**6.2.28. Para a função de OFICINEIRO DE DANÇA DE SALÃO:**

- a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Experiência profissional comprovada, mínima de 01(um) ano completo, como oficineiro de dança de salão.

**6.2.29. Para a função de OFICINEIRO DE TEATRO:**

- a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Experiência profissional comprovada, mínima de 01(um) ano completo, como oficineiro de teatro.

**6.2.30. Para a função de OFICINEIRO DE FOTOGRAFIA:**

- a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Experiência profissional comprovada, mínima de 01(um) ano completo, como oficineiro de fotografia.

**7. DOS DOCUMENTOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO**

**7.1.** Para efeito de classificação do candidato, deverão ser incluídos documentos relacionados ao Exercício Profissional e Qualificação Profissional.





**Prefeitura Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Cultura

**7.1.1.** Considera-se Exercício Profissional toda atividade desenvolvida estritamente na função pleiteada, devendo ser comprovado conforme o padrão especificado abaixo:

**a)** Em Órgão Público: Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos.

**b)** Em Empresa Privada: Cópia da carteira de trabalho, da página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho. Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), para contagem do tempo de serviço será necessária declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo de CNPJ, datada e assinada, comprovando o efetivo período de atuação.

**c)** Como prestador de serviços: Cópia do contrato de prestação de serviços ou declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado, com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

**7.1.2.** Considera Qualificação Profissional todo curso de formação ou curso avulso/evento relacionado à função pleiteada ou área de atuação, no qual o candidato tenha participado na condição de aluno.

**7.2.** Considera-se curso de formação: Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização, Mestrado e Doutorado. Estes deverão ser comprovados mediante Certificados/Diploma.

**7.3.** Declarações de conclusão dos cursos citados no **subitem 7.2** serão aceitas desde que constem no referido documento: data de conclusão e aprovação de monografia (no caso de Pós-graduação Lato Sensu e Especialização); e aprovação da dissertação ou tese (nos casos de Mestrado e Doutorado, respectivamente), assim como o histórico dos referidos cursos.

**7.4.** Os cursos de Mestrado, no qual foram concluídos todos os créditos necessários, faltando somente defesa e aprovação da dissertação, receberão pontuação equivalente aos cursos de Pós-Graduação. Quanto aos cursos de Doutorado que se enquadrarem na mesma situação (faltando apenas a aprovação da tese), estes receberão pontuação equivalente aos cursos de Mestrado.

**7.5.** Para pontuação dos cursos que se enquadrarem no **subitem 7.4** o candidato deverá entregar declaração e/ou atestado e/ou certidão expedida por setor responsável, constando obrigatoriamente no documento a informação de que o candidato concluiu todos os créditos necessários, faltando apenas a defesa e aprovação da dissertação/tese, em papel timbrado, com carimbo de CNPJ, data de expedição e assinatura do expedidor.



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Cultura

**7.6.** Dentre os documentos entregues para fins de pontuação, não serão computados pontos para os Cursos exigidos como requisito na função pleiteada.

**7.7.** Aos cursos/eventos em que a carga horária não estiver especificada no documento entregue, não serão considerados para fins de pontuação.

**7.8.** São critérios de pontuação para todas as funções de acordo com as tabelas:

**a) Exercício profissional (pontuação máxima = 60 pontos):**

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Tempo de serviço prestado na função	01 (um) ponto por mês completo, a partir de 2010, até o limite de 60 (sessenta) pontos.

**b) Qualificação profissional (pontuação máxima = 40 pontos):**

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTO POR UNIDADE</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Doutorado	10	10
Mestrado	8	8
Pós Graduação Latu Sensu /Especialização na área da função desejada ou afim, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	4	4
Curso/ evento na área de função desejada ou afim, com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas.	3	9
Curso/ evento na área de função desejada ou afim, com duração mínima de 80 (oitenta) e máxima de 119 (cento e dezenove) horas.	2	6
Curso/ evento na área de função desejada ou afim, com duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de a 79 (setenta e nove) horas.	1	3

## **8. DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO**

**8.1.** A comissão de avaliação, designada pelo Secretário Municipal de Cultura, será composta por 05 (cinco) membros da Semc.

**8.2.** A comissão de avaliação se reserva ao direito de proceder, em quaisquer das etapas do presente edital, buscar, diligenciar e/ou extrair certidões a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo e/ou para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, vedada a inclusão de quaisquer documentos que deveriam constar originalmente na documentação exigida pelo referido edital, estando



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Cultura

sujeito à inabilitação aquele que apresentar documentos em desacordo com as regras estabelecidas neste edital, além de incorrer nas sanções nele previstas.

**8.3.** A análise das inscrições se dará em 02 (duas) etapas:

**a) 1ª Etapa - Habilitação:** Análise da documentação obrigatória, de acordo com o **item 6** deste edital, pela comissão de avaliação;

**b) 2ª Etapa - Classificação:** Avaliação do Exercício Profissional e da Qualificação Profissional, conforme critérios estabelecidos no **item 7** deste edital, pela comissão de avaliação.

## **9. DA 1º ETAPA - HABILITAÇÃO**

**9.1.** O resultado parcial da **1ª Etapa - Habilitação** apurada pela comissão de avaliação, consignado em ata, será divulgado no site da PMV, com indicação dos candidatos habilitados e inabilitados.

**9.2.** Os candidatos inabilitados poderão interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação.

**9.3.** Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da PMV localizada à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.927 - Bento Ferreira - Vitória (ES) - CEP. 29.050-945, visando à abertura de processo administrativo, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição.

**9.4.** Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**9.5.** O resultado final da **1ª Etapa - Habilitação** será divulgado no Diário Oficial do Município ([diariooficial.vitoria.es.gov.br](http://diariooficial.vitoria.es.gov.br)) e na página eletrônica dos Editais da Cultura (<https://goo.gl/Uk9pa5>), sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar a atualização dessas informações.

## **10. DA 2º ETAPA - CLASSIFICAÇÃO**

**10.1.** Os candidatos habilitados serão avaliados pela Comissão de Avaliação de acordo com os critérios de classificação estabelecidos no **item 7**.

**10.2.** Os habilitados serão classificados de acordo com a pontuação obtida, sendo 100 pontos a pontuação máxima.

**10.3.** Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na ordem descrita a seguir:

**a)** Maior pontuação no critério experiência profissional;

**b)** Maior pontuação no critério cursos de qualificação;

**c)** Maior idade.

**10.4.** O resultado parcial da **2ª Etapa - Classificação** apurada pela comissão de avaliação, consignado em ata, será divulgado no site da PMV, com indicação da classificação do candidato e sua respectiva pontuação.



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Cultura

**10.5.** Do resultado parcial, apurado pela comissão de avaliação, caberá ao candidato interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação.

**10.6.** Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da PMV localizada à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.927 - Bento Ferreira - Vitória (ES) - CEP. 29.050-945, visando à abertura de processo administrativo.

**10.7.** Os recursos serão analisados pela comissão de avaliação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**10.8.** O resultado final da **2ª Etapa - Classificação** será divulgado no Diário Oficial do Município ([diariooficial.vitoria.es.gov.br](http://diariooficial.vitoria.es.gov.br)) e na página eletrônica dos Editais da Cultura (<https://goo.gl/Uk9pa5>), sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar a atualização dessas informações.

## **11. DA CONVOCAÇÃO**

**11.1.** O candidato classificado deverá comparecer à Semc após a convocatória publicada no Diário Oficial do Município ([diariooficial.vitoria.es.gov.br](http://diariooficial.vitoria.es.gov.br)) e na página eletrônica dos Editais da Cultura (<https://goo.gl/Uk9pa5>), na data e no prazo definidos na publicação da convocatória, **munidos dos documentos originais apresentados em atendimento aos Itens 6 e 7 deste edital**, para assinatura do Termo de Ciência, onde estará estabelecido o horário, a carga horária, o período e o(s) local(is) da prestação do serviço.

**11.2.** Perderá o direito de contratação o convocado que:

- a)** Não comparecer para assinar o Termo de Ciência, de acordo com o **subitem 11.1** deste edital;
- b)** Não aceitar o estabelecido no Termo de Ciência, de acordo com o **subitem 11.1** deste edital;
- c)** Recusa-se a assinar o Termo de Ciência, de acordo com o **subitem 11.1** deste edital.

**11.3.** No caso de perda do direito de contratação, conforme **subitem 11.2**, o classificado subsequente será imediatamente convocado.

**11.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento das etapas do referido edital, devidamente divulgadas no site oficial e no Diário Oficial do Município de Vitória.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** As contratações oriundas deste edital serão realizadas por Inexigibilidade de Licitação, com vigência do instrumento contratual de até 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato de prestação de serviço, passível de renovação por igual período.

**12.2.** Os convocados pela Semc que aceitaram os termos estabelecidos no documento previsto no **subitem 11.1**, serão contatados pela Semc,



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Cultura

para comparecerem, obrigatoriamente, em até 48hs, para assinatura do Termo de Contrato.

**12.3.** O não comparecimento para assinatura do Termo de Contrato, conforme prazo estipulado no **subitem 12.2**, implicará na perda do direito à contratação, objeto deste edital, e poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

**12.4.** Após a conclusão dos procedimentos administrativos e orçamentários do processo de contratação, o contratado receberá a Ordem de Serviço, para início da prestação dos serviços.

### **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** Uma vez contratado, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após completo o período de 01 (um) mês da efetiva prestação dos serviços e o protocolo da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços de Pessoa Física e o atesto pelo(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização dos serviços prestados, conforme estabelecido nas obrigações do Termo de Contrato cuja minuta se encontra no **Anexo VII**.

### **14. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**14.1.** Os serviços poderão ser prestados nos seguintes espaços culturais da Semc:

<b>ESPAÇO CULTURAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Escola Técnica Municipal de Teatro, Dança e Música FAFI	Av Jerônimo Monteiro, 656, Centro, Vitória-ES, CEP: 29010-004
Museu Capixaba do Negro "Verônica da Pas" - Mucane	Avenida República, 121, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.018-310
Circuito Cultural	Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU) Grande São Pedro - Rua 23 de abril, nº35, Santo André, Vitória-ES, CEP: 29032-290
Casa Porto das Artes Plásticas	Praça Manoel Silvino Monjardim, 66 - Centro, Vitória/ES, CEP. 29010-520
Museu Histórico da Ilha das Caieiras - Manoel dos Passos Lyrio	Rua Felicidade Correia dos Santos, 1095, Ilha das Caieiras, Vitória/ES, CEP:29.032-240

**14.2.** Fica reservado o direito da Semc de acrescentar ou excluir espaços culturais, projetos ou ações para atendimentos dos contratados.

**14.3.** Os serviços poderão ser prestados em outras localidades do Município de Vitória se assim a Semc desejar.



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Cultura

## **15. DAS OBRIGAÇÕES**

**15.1.** O candidato deverá cumprir rigorosamente o estabelecido pela Semc para a devida prestação de serviço, conforme este edital e seus anexos.

## **16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** O não cumprimento das exigências presentes no Termo de Contrato implicará, imediatamente, na suspensão do mesmo.

## **17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**17.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser protocolizados no serviço de protocolo da Prefeitura de Vitória com destino à Secretaria de Cultura em até 05 (cinco) dias úteis antecedendo o encerramento das inscrições, por escrito, contendo: nome da Pessoa Física, CPF, endereço completo, telefone fixo e e-mail.

**17.2.** Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Secretaria de Cultura em até 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento do prazo para apresentação dos pedidos.

**17.3.** Os pedidos de impugnação referentes a este edital poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser protocolizados no serviço de protocolo da Prefeitura de Vitória com destino à Secretaria de Cultura em até 05 (cinco) dias úteis antecedendo o encerramento das inscrições, por escrito, contendo: nome da Pessoa Física, CPF, endereço completo, telefone fixo e e-mail.

**17.4.** Os pedidos de impugnação serão analisados e respondidos em até 03 (três) dias úteis depois de findado o prazo previsto no **subitem 17.3.**

**17.5.** Não serão atendidas solicitações formuladas após o prazo estabelecido no **subitem 17.1**, bem como não serão levados em consideração quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolizados.

**17.6.** A Semc poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a finalização das inscrições, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, na forma de um adendo, procedendo a sua divulgação através dos mesmos meios de comunicação utilizados neste edital.

**17.7.** Caso a introdução de aditamentos, modificações ou revisões do presente edital, por meio de adendo, afete a documentação prevista e solicitada neste instrumento, será reaberto novo prazo de inscrições.



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Cultura

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A inscrição do candidato configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

**18.2.** A Semc não se responsabilizará por danos, avarias, furtos e roubos que porventura venham ocorrer durante o período da prestação de serviço cabendo ao proponente selecionado o cuidado com seus objetos, assegurando-os contra riscos de quaisquer naturezas.

**18.3.** Ficam os candidatos sujeitos às sanções administrativas, cíveis, e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso.

**18.4.** Os casos omissos serão dirimidos pela Semc, podendo a mesma convocar servidores do Município de Vitória e/ou profissionais de reconhecida capacidade técnica, ligados ou não ao Poder Executivo do Município de Vitória, desde que não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer dos interessados, para assessorá-la no processamento e no julgamento da documentação.

**18.5.** À Semc fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos ou anulá-lo por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

**18.6.** À Semc fica reservado o direito de contratar quantos forem necessários os candidatos classificados.

**18.7.** À Semc fica reservado o direito de não contratar os candidatos classificados.

**18.8.** Os classificados não terão direito a quaisquer indenizações em decorrência da revogação e/ou anulação deste edital.

**18.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vitória, 12 de novembro de 2018.

Francisco Amalio Grijó  
Secretário Municipal de Cultura